



**Serviços
Municipalizados
NAZARÉ**

Ajuste Direto por Critérios Materiais

Aquisição de materiais para as obras de
reabilitação da rede de distribuição de água
instalada na Rua Sub-Vila, Nazaré

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023/AGUAS-AQ/25

CONVITE

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Municipalizados da Nazaré, NIPC 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2-A 1º andar, 2450-113 Nazaré, telefone n.º 262 562 118, fax n.º 262 568 442 e correio eletrónico geral@sm-nazare.pt.

2. ORGÃO COMPETENTE PARA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré em 14.02.2023 (nos termos do documento de subdelegação de competência aprovado em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré de 24.10.2017, até ao limite de €75.0000,00).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento decorre conforme disposto na alínea d do n.º 1 do artigo 20º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

4. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a constituem, é apresentada, em harmonia com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, através da plataforma eletrónica “AcinGov” - <https://www.acingov.pt>, sendo constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (ANEXO I do CCP);
- b. Documentos identificativos da entidade prestadora de serviços, nomeadamente, certidão permanente
- c. Documento que contenha os atributos da proposta, incluindo prazo de entrega, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d. Documentação técnica dos bens.

5. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Os documentos, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, que não a portuguesa, devem ser acompanhados de um dos seguintes documentos:

- a. Tradução devidamente legalizada.
- b. Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados ao Gestor do Procedimento através da plataforma eletrónica “AcinGov” - <https://www.acingov.pt>, ao abrigo do artigo 116.º do CCP.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para a apresentação da proposta termina às 17 horas e 00 minutos do 5º dia a contar da data de envio do presente convite.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documento de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II do CCP;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do CCP
- c. Documento de identificação do representante na assinatura do contrato. No caso de procurador, é necessário o envio da procuração;
- d. Certidão permanente da empresa.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

- a. O adjudicatário deverá apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de adjudicação, sob pena desta caducar, conforme disposto na alínea a) do nº1 do artigo 86º do CCP.
- b. Será concedido um prazo de 3 (três) dias, para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
- c. Em caso de circunstâncias que não lhe sejam imputáveis, e em função das razões invocadas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias, para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP
- d. A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo para a apresentação das propostas.

11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não aplicável.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Não aplicável.